

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de assinatura anual do periódico “Jornal de Beltrão”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( X ) NÃO

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

##### 2.1. Da Descrição Detalhada

Item		Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Assinatura de jornal impresso com circulação regional diária (prazo de 12 meses), com entrega física na sede da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu. O periódico deve possuir circulação de terça-feira a sábado.	05 assinaturas contínuas	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
2	Prestação de serviço de publicidade legal em jornal de circulação regional diária (prazo de 12 meses)	12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

2.2. No que tange a assinatura anual de jornal, para fins de comprovação da compatibilidade dos valores praticados, foram realizadas consultas a contratações similares disponíveis no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme demonstrado abaixo:

Fonte	Órgão/Entidade	Valor Unitário
PNCP 01	Município de Francisco Beltrão/PR	R\$ 841,38
PNCP 02	Município de Marmeleiro/PR	R\$ 800,00
PNCP 03	Município de Pato Branco/PR	R\$ 790,00

A publicação de atos oficiais varia consideravelmente entre os órgãos, em função do tamanho do veículo de comunicação, da extensão e quantidade de atos a serem publicados. Dessa forma, a cobrança das publicações será feita conforme a dimensão da publicação. Em razão desse critério, foi considerada, para fins de estimativa, uma média mensal de 4 (quatro) publicações com o valor de R\$ 50,00.

### **2.3 Natureza do objeto:**

Comum (X )

Especial ( )

O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento e prestação de serviço de assinatura de periódico, enquadrando-se na hipótese de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Necessidade de Contratação**

A presente contratação tem por objeto a assinatura anual do periódico “Jornal de Beltrão”, veículo de comunicação de ampla circulação regional, bem como a prestação de serviços de publicação de atos oficiais desta Câmara Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo a transparência dos atos administrativos e o amplo acesso da população às informações de interesse público.

Nesse sentido, a veiculação em jornal impresso de grande circulação mostra-se essencial para assegurar a efetiva divulgação de comunicados oficiais, avisos e demais atos exigidos por lei, ampliando o alcance das informações para além dos meios digitais institucionais.

Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de publicação dos avisos de dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser amplamente divulgados para garantir a transparência, a competitividade e o controle social dos atos da Administração Pública. A utilização de periódico regional contribui para atingir fornecedores locais e regionais, fomentando a participação e assegurando maior eficiência nas contratações públicas.

Ademais, a assinatura anual do periódico permite o acompanhamento contínuo de publicações oficiais, notícias regionais e informações relevantes à gestão pública, servindo como instrumento de apoio às atividades administrativas e legislativas.

### **3.2. Quantitativo**

A quantidade estimada no DFD (Documento de Formalização da Demanda) foi definida com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal. Nesse contexto, considera-se suficiente e adequada a contratação de 5 (cinco) assinaturas de jornal, assegurando o acesso à informação e o suporte às atividades institucionais.

No que se refere às publicações legais, projeta-se a necessidade ao longo do período de 12 (doze) meses, quantitativo compatível com a média de atos produzidos pela Câmara Municipal, contemplando, ainda, margem de segurança para eventuais demandas extraordinárias.

## **4. REQUISITANTE**

4.1. Presidente da Câmara de Vereadores.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **5.1. Enquadramento Dispositivo Legal**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível o certame quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto somente possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

A contratação de jornal regional para a publicação de atos oficiais justifica-se pela necessidade de utilização de veículo de comunicação com circulação consolidada na região, apto a assegurar a efetiva publicidade dos atos administrativos e o adequado alcance junto ao público local. Trata-se de serviço que exige capilaridade regional e reconhecimento público, elementos essenciais para o cumprimento das exigências legais de transparência.

A inviabilidade de competição resta configurada em razão da atuação exclusiva da empresa no âmbito regional para a prestação dos serviços de divulgação de atos oficiais em periódico de grande circulação, de forma contínua e regular, circunstância que, aliada à singularidade do serviço prestado, justifica a escolha do fornecedor.

## **6. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CND), Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Habilitação especial: Atestado de exclusividade.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto consistirá na prestação contínua dos serviços de assinatura anual do periódico “Jornal de Beltrão”, bem como na disponibilização regular das edições impressas, conforme a periodicidade do veículo, garantindo o acesso às informações de interesse público e institucional. As edições deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR, de forma regular e sem interrupções, assegurando o pleno atendimento das necessidades administrativas.

7.2 Além da assinatura, a execução compreenderá, quando demandado, a veiculação de atos oficiais da Câmara Municipal, tais como avisos de dispensa de licitação, editais, comunicados e demais publicações exigidas pela legislação vigente, devendo ocorrer de forma tempestiva, em periódico de grande circulação regional. A contratada deverá assegurar a regularidade na entrega dos exemplares, bem como a fiel publicação dos conteúdos encaminhados pela contratante, observando os prazos legais e as especificações quanto ao formato e dimensão das publicações, garantindo a qualidade, legibilidade e exatidão das informações divulgadas.

7.3 **Início da execução:** a execução terá início após a assinatura e respectiva divulgação/publicação da eficácia, em conformidade com o artigo 94, II.

7.4 Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim                      ( X ) Não

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, e diariamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7** O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto pendente a regularização de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou no documento de cobrança apresentado, não correndo, nesse período, o prazo para adimplemento por parte da Administração.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil do contratado pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela fiel execução do objeto contratual.

## **8. Obrigações Da Contratante**

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos conforme este Termo de Referência e contrato;

8.1.6. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8.2. Obrigações Da Contratada**

8.2.1. Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas.

8.2.4. Atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento das condições contratuais.

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.3. Obrigações Da Contratada**

8.3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

8.3.2. Executar os serviços de forma contínua e conforme demanda da Contratante, observando as especificações deste Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos.

8.3.3. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como por eventuais falhas, inconsistências ou inadequações na execução, devendo corrigi-las no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores.

8.3.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, quando constatadas irregularidades pelo fiscal do contrato.

8.3.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento das demandas, devidamente justificadas.

8.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsável pelo acompanhamento e atendimento das demandas do Poder Legislativo.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

**9.2.** A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**9.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Fica designada a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº 6106-01, inscrita no CPF sob o nº 0\*9.0\*\*579-\*\* para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

**9.7.** Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Edina Ogliari**, matrícula nº 611426, inscrita no CPF sob o nº 0\*8.6\*\*789-\*\*, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente objeto se enquadra como serviço/fornecimento contínuo?

SIM       NÃO

**10.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**11.1.** Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), realizada pela servidora Edina Ogliari.

**11.2.** Estima-se o valor total da contratação em R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da publicação de atos oficiais em periódico de circulação regional: o pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente quanto à regular execução dos serviços no período de referência. Já no que diz respeito à assinatura anual do periódico: o pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 04 de maio de 2026

**Aprovado em:** 06 de maio de 2026

---

**Edina Ogliari**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

**Juliano Morelli**  
Presidente